

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020-SEINF, CELEBRADO EM 19 DE AGOSTO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, sito à Rua Gilberto Parente de Sousa, nº 267, Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob nº 09.009.594/0001-76, e-mail: [cunhaconstrutora@hotmail.com](mailto:cunhaconstrutora@hotmail.com), fone: (88) 996698989, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAEL DOS SANTOS CUNHA**, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 2001028090631 SSP-CE, e CPF nº 000.084.483-70 residente e domiciliado na Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020-SEINF**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO**, por mais 90 (noventa) dias – iniciando dia 31/12/2020 e findando no dia 31/03/2021, e de **VIGÊNCIA**, por mais 90 (noventa) dias – ambos iniciando dia 15/02/2021 e findando no dia 16/05/2021, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO ALTO DO CRISTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 30 de dezembro de 2020.


  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
**RAFAEL DOS SANTOS CUNHA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **JOSÉ PAULO FURTADO CAMARGO**

CPF: **018.987.173-60**

Assinatura: 

Nome: 

CPF: **606.158.043-02**

Assinatura: 





# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 05 de janeiro de 2021

Ano V, Nº 972

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2551, DE 05 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA AFASTADOS DE SEUS ÓRGÃOS DE ORIGEM, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores municipais que se encontram afastados de seus órgãos/entidades de origem. DECRETA: Art. 1º Os servidores municipais da administração direta e indireta afastados de seus órgãos e entidades de origem, integrantes da Administração Pública Municipal, para prestar serviço ou para ocupar cargo de provimento em comissão no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, deverão retornar aos órgãos e entidades de origem até o dia 30 de janeiro de 2021, sob pena de responsabilidade por abandono de cargo ou função. Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos servidores requisitados a Justiça Eleitoral, por força da Lei Federal nº. 6.999 de 07.06.1982. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA 001/2021 - SME - Cancelar dos profissionais do Magistério a ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, da professora ANTÔNIA MILVIA CARVALHO SOARES SIQUEIRA, matrícula 15790, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de janeiro/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de janeiro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 097/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.314.392/0001-42, representada por FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 049/2018. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 31/12/2020 e findando no dia 31/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 15/02/2021 e findando no dia 16/05/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS RUAS MARIA ISABEL DE FREITAS COM A RUA JOSÉ MARIA AGUIAR, BAIRRO PADRE PALHANO EM SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS FILHO - Representante da CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO**

**BASTOS. CONTRATADO: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.009.594/0001-76, representada por RAFAEL DOS SANTOS CUNHA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 029/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias - iniciando dia 31/12/2020 e findando no dia 31/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias, ambos iniciando dia 15/02/2021 e findando no dia 16/05/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO ALTO DO CRISTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RAFAEL DOS SANTOS CUNHA - Representante da CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, com sede na Rua Teodorico Barroso, nº 230, Vila União, CEP 60.420-135, Fortaleza - CE, fone (085) 3257-1312, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.050/0001-47. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento no Pregão Presencial nº 122/2017 - AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, no §2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades da Superintendência da Agência Municipal do Meio Ambiente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.150.931,16 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Antônio Ávila, matrícula 2655, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do segundo termo de aditivo do contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 05 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Marinalva Lima Pereira - Representante da empresa CERTAS SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com sede na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, neste ato representada pela Sra. Simone Faria Niniis Wolff. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/1993, no §2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em razão do uso e abastecimento, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos e maquinários (caminhões leves e pesados, comboio e tratores em geral), com tecnologia de pagamento online em tempo real por meio de**